



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2018**

CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT OFFICE 365, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o processo em epígrafe, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Solicitamos o esclarecimento abaixo referente ao Edital do Pregão Eletrônico n. 053/2018 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT OFFICE 365

1) Está previsto no item 6.1 do Edital (pag. 39) que o licitante DEVERÁ realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, no entanto no item 6.2 informa que a visita técnica é facultativa ao licitante. Entendemos que o licitante poderá optar em realizar a visita técnica no local onde serão executados os serviços, e caso opte por não realizar a visita assumirá toda as responsabilidades sobre a execução, em conformidade com o entendimento do TCU através do Acórdão 212/2017 Plenário. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01:

Sim, está correto o entendimento. As empresas licitantes deverão desconsiderar o item 6.1 do Anexo I do Edital, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização da visita técnica, **considerando como correto o trecho abaixo (Visita Técnica Facultativa)**:

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. *É **facultado** aos licitantes realizar vistoria no local a ser adaptado, a fim de complementar e verificar as especificações apresentadas, avaliar o ambiente atual e se certificar que a empresa será capaz de garantir a realização dos serviços descritos neste edital, observando-se o seguinte:*

- a) *A vistoria realizada pela empresa licitante não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo CRF-SP;*
- b) *Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do atual ambiente poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular objeto contratado;*
- c) *A vistoria poderá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, devendo ser agendada junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, através do endereço eletrônico: suporte@crfsp.org.br*
- d) *Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, sendo certo que, a participação no certame compreende a **TOTAL** aceitação das condições contidas no edital.*

São Paulo, 28 de outubro de 2018.

Elizabeth Adaniya
Depto de Licitações e Contratos